



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 049/2025

Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

OBJETO: Aquisição de leitor de código de barras e QR Code, com tecnologia de leitura a laser ou imagem (CCD/CMOS), capaz de realizar a leitura rápida e precisa de códigos de barras lineares (1D) e bidimensionais (2D), como QR Code, DataMatrix, entre outros, com conexão via USB (plug and play), compatível com sistemas operacionais Windows e demais sistemas com suporte HID, destinado ao uso nas rotinas administrativas e de controle patrimonial da Câmara Municipal de Icaraíma.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I;

TOTAL DA DISPENSA: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA – AVENIDA PARANÁ, Nº 5195 – ZONA III, UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 37.256.314/0001-60

Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025.

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Agosto de 2025.


MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente


ELZINO RODRIGUES PEREIRA
JUNIOR
1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

Imusame Ilustrado

Edição N.º 13.281 Fols. 62

Isa 05 / 08 / 2025

Angelica

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Angélica C. G. Antunes da Silva
Auxiliar Legislativo

ADRIANO RODRIGUES PEREIRA

JUNIOR

de Brasília

MANOEL RUIZ DE ALBUQUERQUE

1904

MUNICIPIO DE ALTO PIQUERO

Estado da Paraíba
Exercícios: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 0092024, decorrente do PREQ04 nº 24/2024 da aquisição de material escolar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PÊLAGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.746.235/0001-00, com sede em Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Alto Pêlagos, Paraíba, CEP 57.800-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. GILVANE MEDEIROS DE CARVALHO, e a empresa EDUCAR - INDÚSTRIA DE PRODUTOS LÍQUIDOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.736.714/0001-56, com sede no endereço: Av. Heliópolis, 100, Edifício VENTURA, MUNICÍPIO DE CENÓPOLIS, CENTRO, JARAGUÁ, PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 06.925.400/0001-00, acordaram pelo presente termo de aditivo.

00/924 SPE nº 0092024, assinado por VALMIR PROENÇA, titular do SP nº 5.797.426, e portador

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo autoriza/renova por objeto - Utilização do Prédio de Vigência Irmãos 1908/2025. Fica estabelecido o prazo de presente contrato para atender por mais 30 (trinta) dias, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.132/22.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas constituíram permanentemente com qualquer alteração.
E, por meio, iniciamos clausulas firmes e presentes em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

AL 10 FIGUEROA 18 de julio de 2025.	
CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO FIGUEROA C.R.P. 102.907.145.00195	CONTRATADA FLORENCIA PROGETOS DE MOVILIDAD LTDA C.R.P. 102.907.145.00195
DIVISION DE DESARROLLO URBANO PREFECHO MUNICIPAL	
UNIDAD PROYECTOS RS-277-408-1 OF. DE AS. MOB. REPRESENTANTE LEGAL	

[illegible]

ALTO FIGUEIRA 15 de julho de 2005.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GUARATINGUÁ
CNPJ 01.217.007/00

CONTRATADA
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
CNPJ 20.409.000/00-00

**GRÁFICO DESENVOLVIDO POR CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL**

ELIANE BARBARA PEREIRA CAMPOS
RUA S. JOSE, 414
C/P 015-080-7000
RESPONSÁVEL LEGAL

MUNICÍPIO DE CRASSIA GARCIA
CRASSIA GARCIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00088
Prestação de Serviços de
Manutenção e Atualização de Sistema de Gestão
de Contas e de Contas de Despesa de Renda
Cura de Participação 1.959/2005 10/23/05

VALORES EM DOLÁRIS - DÊBITOS 11/12/12								
Linha 9								
Nome		Descrição		Moeda				
1) Transferir Fornecedor - crédito de amortização integral - juros em DÊBITO contábil. Balanço em Débito e crédito no município de São Paulo - SP, com juros - crédito de amortização integral - juros em DÊBITO contábil. Balanço em Débito e crédito no município de São Paulo - SP								
Valor Total						1.010.000,00		
RECEBÍVEIS								
Nome		Descrição		Moeda				
1) Recebíveis de Clientes e Fornecedores								
1.1	Clientes e Fornecedores	1.1.1	Clientes e Fornecedores	Dólar	Dólar	US\$		
1.2	Clientes e Fornecedores	1.2.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.3	Clientes e Fornecedores	1.3.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.4	Clientes e Fornecedores	1.4.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.5	Clientes e Fornecedores	1.5.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.6	Clientes e Fornecedores	1.6.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.7	Clientes e Fornecedores	1.7.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.8	Clientes e Fornecedores	1.8.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.9	Clientes e Fornecedores	1.9.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.10	Clientes e Fornecedores	1.10.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.11	Clientes e Fornecedores	1.11.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.12	Clientes e Fornecedores	1.12.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.13	Clientes e Fornecedores	1.13.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.14	Clientes e Fornecedores	1.14.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.15	Clientes e Fornecedores	1.15.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.16	Clientes e Fornecedores	1.16.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.17	Clientes e Fornecedores	1.17.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.18	Clientes e Fornecedores	1.18.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.19	Clientes e Fornecedores	1.19.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.20	Clientes e Fornecedores	1.20.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.21	Clientes e Fornecedores	1.21.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.22	Clientes e Fornecedores	1.22.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.23	Clientes e Fornecedores	1.23.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.24	Clientes e Fornecedores	1.24.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.25	Clientes e Fornecedores	1.25.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.26	Clientes e Fornecedores	1.26.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.27	Clientes e Fornecedores	1.27.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.28	Clientes e Fornecedores	1.28.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.29	Clientes e Fornecedores	1.29.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.30	Clientes e Fornecedores	1.30.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.31	Clientes e Fornecedores	1.31.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.32	Clientes e Fornecedores	1.32.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.33	Clientes e Fornecedores	1.33.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.34	Clientes e Fornecedores	1.34.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.35	Clientes e Fornecedores	1.35.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.36	Clientes e Fornecedores	1.36.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.37	Clientes e Fornecedores	1.37.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.38	Clientes e Fornecedores	1.38.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.39	Clientes e Fornecedores	1.39.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.40	Clientes e Fornecedores	1.40.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.41	Clientes e Fornecedores	1.41.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.42	Clientes e Fornecedores	1.42.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.43	Clientes e Fornecedores	1.43.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.44	Clientes e Fornecedores	1.44.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.45	Clientes e Fornecedores	1.45.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.46	Clientes e Fornecedores	1.46.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.47	Clientes e Fornecedores	1.47.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.48	Clientes e Fornecedores	1.48.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.49	Clientes e Fornecedores	1.49.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.50	Clientes e Fornecedores	1.50.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.51	Clientes e Fornecedores	1.51.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.52	Clientes e Fornecedores	1.52.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.53	Clientes e Fornecedores	1.53.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.54	Clientes e Fornecedores	1.54.1	Clientes e Fornecedores	Real	Real	R\$		
1.55	Clientes e							

DECRETO Nº 299/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

SÍNTESE

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ESTRADAS RURAIS DESTACADAS DE: ESTRADA PAULHO JOÃO, ESTRADA SÃO JOÃO E ESTRADA LANTERNINA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL, PE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL – PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capetal do Sul – Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de indenização, iguotas da **ESTRADA PAULHO JOÃO, Estrada SÃO JOÃO e Estrada LANTERNINA**, localizadas na zona rural do município de Capetal do Sul, Estado do Pernambuco, através das tabelas abaixo:

NOME DA ESTRADA	EXTENSÃO	COD. FISCAL	COD. FINAL
ESTRADA PAULHO JOÃO	1.000,00	1.250.009.181	1.241.763.181
		2.250.181.001	2.242.076.181
ESTRADA SÃO JOÃO	2.000,00	1.241.732.271	1.238.790.181
		1.237.790.181	1.238.056.181
ESTRADA LANTERNINA	2.000,00	1.201.622.031	1.200.630.351
		1.201.030.148	1.200.345.487

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - FIQUE LUGAR SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.

Pelo Município de Capetal do Sul, Estado do Pernambuco, aos 30 dias do mês de julho de 2025:

PEDRO MINOURU NOBRE
PREFEITO MUNICIPAL
